

CONTRATO DE ALUGUER E UTILIZAÇÃO DE COFRES

- CONDIÇÕES PARTICULARES



IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Nome Completo

Nº de Conta

DI* nº

B.I.**

Passaporte

CR***

* Documento de Identificação

** Bilhete de Identidade

***Cartão de Residentes

PESSOAS AUTORIZADAS A ABRIR O COFRE

Nome completo

DI nº

B.I.

Passaporte

CR*

Nome completo

DI nº

B.I.

Passaporte

CR*

CONDIÇÕES DE SUBSCRIÇÃO

Regime de abertura do cofre*:

Solidária

Conjunta

Conta de pagamento (despesas)

Autorizo que me seja debitado automaticamente na Conta e Ordem indicada o valor anual antecipado da caução e da anuidade referente ao Serviço. Declaro ter tomado conhecimento integral das condições gerais no presente contrato e relativamente as quais, por não suscitar dúvidas, aceito sem reservas, bem como ter recebido do Banco 2 (duas) chaves referente ao cofre.

Assinatura do Cliente

Data

Pessoa Autorizada

Data

Pessoa Autorizada

Data

*Assinalar somente quando houver mais do que uma pessoa autorizada a aceder o cofre.

A PREENCHER PELO BAI, APÓS GARANTIR A ACTUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CLIENTE NO SISTEMA

Balcão

Data

Tipo de Cofre

Nº do Cofre

Valor da Caução AKZ

Conferência Assinatura

User

Assinatura Autorizada

User

CONDIÇÕES GERAIS

Entre o BAI - Banco Angolano de Investimentos S.A., com sede em Luanda, Complexo Garden Towers, Torre BAI, Travessa Ho Chi Minh, Distrito Urbano da Maianga, matriculado na conservatória do registo comercial de Luanda sob o n.º 10/97, titular do cartão de contribuinte fiscal n.º 5410000510, neste acto representado pelos seus procuradores adiante designado por Banco, e o Cliente melhor identificado nas Condições Particulares deste contrato e adiante designado por Cliente;

E celebrado e livremente aceite o presente Contrato de Aluguer e Utilização de Cofres que as partes se obrigam de boa-fé cumprir, nos termos e condições seguintes:

1. Pelo presente contrato, o Banco aluga ao Cliente, que toma de aluguer, o cofre referido nas condições particulares.
2. É permitido o acesso e a abertura do cofre ao Cliente, que o pode fazer individualmente, de forma conjunta ou solidária conforme o regime de abertura do cofre definidas nas condições particulares.
3. A abertura por um terceiro dependerá de comunicação prévia ao Banco, através de actualização do contrato nas suas condições particulares, conferindo poderes específicos para o efeito. A cessação destes poderes obedecerá ao mesmo procedimento.
4. Sempre que o Cliente ou pessoa por ele autorizada, pretender aceder e abrir o cofre, terá de fornecer todos os elementos necessários para a sua identificação e assinar a Ficha de Controlo de Acesso, disponível para o efeito.
5. O Cliente poderá aceder e utilizar o cofre durante o período de abertura ao público da Agência onde está instalado o cofre.
6. É proibida a sublocação do cofre.
7. O cofre dispõe de um sistema de fechadura que apenas permite a abertura por chave, cujos 2 (dois) únicos exemplares são entregues ao Cliente com a assinatura do contrato.
 - a. Em caso de extravio ou roubo da chave o Cliente deverá de imediato participar, por escrito o facto ao Banco, ficando responsável pelas consequências da falta de participação ou comunicação tardia da ocorrência.
 - b. Com o aviso de roubo ou extravio da chave, o Banco procederá, na presença do Cliente, à abertura forçada do cofre e consequente substituição da fechadura ou do cofre. Até à substituição da fechadura, e caso não seja possível no momento, o Cliente deverá retirar o respectivo conteúdo deixando-o inteiramente vazio. Para depósito do conteúdo atrás mencionado, e havendo disponibilidade de cofres, o Banco poderá atribuir, temporariamente, um cofre ao Cliente.
 - c. Todas as despesas derivadas da abertura forçada do cofre e substituição da fechadura ou do cofre, serão integralmente por conta do Cliente e serão debitadas na conta de depósito à ordem mencionada neste contrato nas condições particulares.
 - d. Caso a conta indicada nas condições particulares não tenha provisão, as despesas derivadas da abertura forçada do cofre e substituição da fechadura ou do cofre serão deduzidas no valor da caução, constituída aquando da adesão.
8. O Banco não assume qualquer tipo de responsabilidade quanto à espécie, quantidade ou valor dos bens depositados no cofre, não respondendo por qualquer acidente ou perda provocado por qualquer evento de força maior ou caso fortuito. Entende-se por força maior ou caso fortuito qualquer evento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes que impeça o cumprimento das obrigações assumidas.
9. É proibido ao Cliente depositar no cofre objectos decorrentes de crimes ou que sejam em si mesmo ilegais nos termos da Lei.
10. É interdito ao Cliente guardar no cofre bens que possam acarretar perigo ou dano de qualquer espécie ao Banco ou demais Clientes. O Cliente será responsável por quaisquer prejuízos eventualmente causados ao Banco e aos Clientes dos demais cofres.
11. Para controlo do cumprimento do disposto nas cláusulas 9ª e 10ª o Banco reserva-se o direito de verificar, na presença do Cliente, o conteúdo do cofre.
12. O Banco concederá acesso ao cofre e ao seu conteúdo aos órgãos policiais e judiciais, no âmbito de um processo-crime ou cível, atestada a existência do respectivo mandado ou auto.
13. O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, renovando-se automaticamente por igual período, caso não haja denúncia ou rescisão nos termos do número seguinte. Pode este contrato ser rescindido por justa causa, por uma das partes, existindo incumprimento culposo, pela outra parte, das obrigações aqui estipuladas, ou denunciado, por qualquer das partes, através de carta protocolada ou registada, remetida com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao termo do prazo em curso, acompanhada da devolução das 2 (duas) chaves do cofre.
14. Caso o Cliente, nos 20 (vinte) dias posteriores ao termo do prazo acima referido, não tiver a conta de depósito à ordem indicada no contrato devidamente aprovada e não compareça no Banco para proceder a abertura do cofre e levantamento do seu conteúdo, ou não tiver procedido a entrega das chaves em perfeito estado de funcionamento, o Banco reserva-se a faculdade de, sem outro aviso, promover a abertura do cofre, se necessário na presença de uma autoridade pública. Os valores ali encontrados serão guardados na casa forte do Balcão ou, tratando-se de numerário, depositado na conta do Cliente.
15. Pelo aluguer do cofre ao Banco, o Cliente pagará antecipadamente uma comissão anual e uma caução, estipuladas nas condições particulares, e do que o Cliente tomou conhecimento e concorda. O débito da primeira cobrança de ambas as despesas será cobrado na data de assinatura do presente contrato.
16. O valor da caução previsto na cláusula anterior será devolvido ocorrendo rescisão, por justa causa, ou denúncia do contrato e devolução da chave, e caso não se observe a utilização da mesma nos termos e condições descritos na alínea da cláusula 7ª.
17. Fica o Banco autorizado a debitar a conta de depósitos à ordem indicada nas condições particulares para pagamento da comissão prevista na cláusula 15ª e das despesas resultantes do roubo ou extravio da chave e abertura forçada, obrigando-se o Cliente a manter a conta devidamente provisionada.
18. Ao Banco é, desde já, reservado o direito de debitar qualquer outra conta à ordem ou prazo do cliente, titulada no BAI, se por falta de provisão em qualquer das contas não for possível ao Banco cobrar a comissão vencida e demais despesas, o Banco reserva-se o direito de rescindir o presente contrato e acatar nos termos previstos na cláusula 14ª.
19. Quaisquer despesas decorrentes de actos judiciais contra o Cliente, tais como penhoras ou arrestos, serão de sua inteira responsabilidade e a si imputados.
20. O Banco terá a faculdade de alterar os termos deste contrato com a antecedência de 30 (trinta) dias em relação à data prevista da entrada em vigor da versão alterada, tendo o Cliente o direito de resolver o contrato.
21. O Cliente é responsável pelo pagamento de todos os impostos e outros encargos legais decorrentes da celebração do presente contrato.
22. Para resolução de todas as questões emergentes da interpretação e execução deste contrato, será competente o Tribunal Provincial onde se localize o cofre ou, em alternativa, o Tribunal Provincial de Luanda.

Tomei(amos) conhecimento detalhado das condições gerais e compreendi(emos) o respectivo conteúdo ao qual aderi(amos) sem reservas:

Assinatura do Cliente	/ /	Data		Pessoa Autorizada	/ /	Data
Pessoa Autorizada	/ /	Data				